



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0292/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL
SAPUCAIA PARA O EXERCÍCIO DE 1995

HÉLIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que em sessão realizada no dia 13 de Dezembro de 1994, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aprovado o orçamento do município de Coronel Sapucaia/MS, discriminando nos anexos integrantes desta Lei que estima a receita no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais....) e fixa a despesa em igual valor, para o exercício de 1995.

Art. 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos da União e do Estado e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, obedecida a classificação seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES:

- Receita Tributária	R\$ 1.000.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 150.000,00
- Transferências correntes	R\$ 4.700.000,00
- Outras receitas correntes	R\$ 650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.500.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

- Operação de Crédito	R\$ 1.500.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 450.000,00
- Transferências de capital	R\$ 1.550.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.500.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 10.000.000,00

"Novos Tempos"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 26 de Janeiro de 1993.



HELIO ALTI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em
1993, nº 10
de 26 de Janeiro de 1993.

"NOVOS TEMPOS"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal Civil	CR\$	30.000.000,00
60 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
325 - LIMPEZA PÚBLICA		
3000 - DESPESAS CORRENTES		
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3110 - PESSOAL		
3111 - Pessoal Civil	CR\$	50.000.000,00
60 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA		
15 - ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA		
81 - ADMINISTRAÇÃO		
48 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3000 - DESPESAS CORRENTES		
3000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3050 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAL		
3050 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS R\$	100.000,00	
60 - DEPARTAMENTO DE VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS		
16 - TRANSPORTE		
91 - TRANSPORTE URBANO		
60 - VIAS URBANAS		
3000 - DESPESAS CORRENTES		
3000 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3110 - PESSOAL		
3111 - Pessoal Civil	CR\$	35.000.000,00
TOTAL	CR\$	305.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, utilizando os recursos disponíveis na forma do § 1º inciso III, do artigo 4º da Lei 4.320/64.

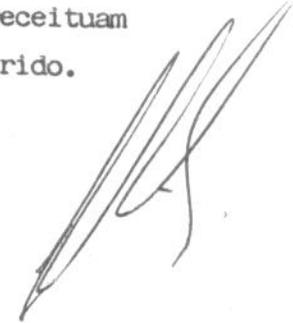


Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0292/94

- Art. 6º:** O Poder Executivo fica autorizado a tomar, se necessário, as medidas cabíveis de correção do orçamento, conforme o estimado comportamento das receitas, usando para esse fim, o total do excesso de arrecadação, verificando nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observada ainda, a tendência do exercício.
- Art. 7º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite 30 % (trinta por cento) das despesas autorizadas por Lei, resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, observando o disposto no inciso III, do 1º artigo 43, de Lei Federal nº 4.320/64, calculado até o final do exercício financeiro.
- Art. 8º:** O Poder Executivo, procederá a incorporação dos serviços programados na presente Lei, a estrutura municipal, movimentando as dotações orçamentárias, estruturando o planejamento dos programas de investimentos, assim como criando elementos de despesas através de créditos especiais se necessário, dentro do orçamento, inclusive os suplementares de dotações a serem amparadas pelo valor total consignado para a respectiva função orçamentária, em decorrência do projeto criado, quando for o caso, bem como representar o município na celebração de atos públicos de competência do município, dentre os quais, os financiamentos, as alienações, convênios e acordos de cooperação com outros órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
- Art. 9º:** Para o perfeito atendimento das necessidades operacionais dos serviços públicos locais e para evitar que os problemas da comunidade sofram solução de continuidade, fica o poder executivo autorizado a efetuar se necessário, a abertura de créditos adicionais suplementares, reajustando as despesas conforme o comportamento estimado da receita, tendo com fundamento legal o disposto no inciso II parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme preceituam os parágrafos 3º e 4º, do mesmo dispositivo legal supra referido.

"Novos Tempos"





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0292/94

Art. 10º: O Poder Executivo designará os órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas a diversas unidades orçamentárias, efetuando, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regularização e desdobramento da despesa, de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos seus anexos, principalmente o ANEXO II, observando, no que couber, a programação do quadro de recursos de trabalho, inclusive realizando as movimentações de dotações até onde for necessário, observadas as normas constantes da legislação federal aplicável, da Lei Orgânica do município e desta Lei.

Art. 11º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
Em 19 de Dezembro de 1994.


HÉLIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 19.12.94

"Novos Tempos"